Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 81/2023
Mandaguaçu/Pr, 09 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Fabricio Cesar Martelozzi
Câmara Municipal
Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo em **regime de urgência e convocação de sessão extraordinária**, o Projeto de Lei sob nº 11/2023, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Colaboração com a entidade **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU/PR.**

Atenciosamente,

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu/PR realiza, há muitos anos, trabalhos assistenciais de atendimento aos idosos de forma louvável e exclusiva em nosso Município.

Para que tais trabalhos possam continuar sendo prestados, faz-se necessário firmar o termo de colaboração em debate, como medida imprescindível de atenção aos idosos, conforme disposto no art. 123 da Lei Orgânica do município.

Portanto, necessário se faz a autorização legislativa em regime de urgência e com convocação de sessão extraordinária para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Resolução sob nº 01/2023 e o Decreto de Homologação nº 8414/2023, em razão da necessidade atual da entidade que precisa desse recurso para suprir a folha de pagamento de profissionais que sozinha não consegue manter, e em trâmite normal delongaria a celebração de parceria e prejudicaria o funcionamento da entidade.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito aos idosos mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu/Pr e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu/PR e o Decreto de Homologação nº 8414/2023, autorizado a firmar termo de colaboração com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, no valor de R$ 222.824,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com vigência de 12 meses, provenientes de doações de Imposto de Renda, com repasse em parcela única, para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, conforme plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de colaboração, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de março de 2023.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8414/2023

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica homologada a Resolução nº 01/2023 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que destina os valores recebidos de doações de Imposto de Renda para a entidade do município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova o plano de trabalho da entidade Asilo São Vicente de Paulo do município de Mandaguaçu/Pr, inscrita sob CNPJ nº 95.642.302/0001-70, no valor de R$ 222.824,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), proveniente de doações de Imposto Renda, que será repassado em parcela única em conta especifica fornecida pela entidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.03.06 09:58:56 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

NOTA TÉCNICA CODAR

Assunto: Fundos dos Direitos do Idoso (FDI)

Título: Nota Codar nº 41/2022 - Repasse Corrente 2022 - FDI

Data: 17/8/2022

PARA CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO

1. Informamos que em 5 de agosto de 2022 ocorreu o Repasse Corrente - RC das doações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2022 (PGD/IRPF 2022) aos Fundos dos Direitos do Idoso (FDI).

2. Dos 1.293 (mil, duzentos e noventa e três) fundos incluídos no PGD/IRPF 2022, **1.188** (mil, cento e oitenta e oito) receberam doações. Foram arrecadados **R$ 78.233.952,17** (setenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), referentes a **61.590** (sessenta e um mil, quinhentos e noventa) Darf pagos, conforme listado no Anexo I desta Nota Técnica.

3. Foram entregues **R$ 75.616.115,36** (setenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos) a **1.064** (mil e sessenta e quatro) fundos, correspondendo a **59.571** (cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e uma) doações, conforme listado no Anexo II desta Nota Técnica.

4. No Anexo III desta Nota Técnica, encontra-se a lista dos demais **229** (duzentos e vinte e nove) fundos sem valores repassados, por não terem recebido doações ou por apresentarem alguma inconsistência.

5. O Anexo IV contém o relatório "Pendentes - Todos os Anos", que aponta todos os fundos com valores a receber, independente do ano da doação, atualizado após o presente repasse (Repasse Corrente 2022).

6. Lembramos que a correção do cadastro deve ser feita por meio do endereço eletrônico <cadastrofdi.mdh.gov.br>, dentro do prazo estipulado por Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Para os fundos que sanarem suas inconsistências e realizarem novo cadastro dentro do citado prazo, será realizada nova tentativa de entrega dos valores no Repasse Multiexercício 2023, previsto para acontecer no 1º (primeiro) trimestre do referido ano.

7. Lembramos ainda que, a partir da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (DIRPF) 2023, não serão aceitos cadastros que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Conselho do Idoso ou órgão assemelhado. Os

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/08/2022 15:06:20 por Leticia Murta Tedesco.

Documento assinado digitalmente em 17/08/2022 15:06:20 por LETICIA MURTA TEDESCO.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALERIA DE CARVALHO SOBRAL em 17/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo"

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP17.0822.16136.AE17

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B2A82BF5B6684223C99F0E7BDE4190D9039E3B1886A0D14BF40548881836C1F4

municípios/Estados que se encontram nessa situação devem realizar novo cadastro, no prazo e endereço eletrônico mencionados no item 6, informando uma inscrição no CNPJ específica para o Fundo dos Direitos do Idoso

8. Informações mais detalhadas podem ser encontradas no e-Processo Dossiê nº 10265.321454/2022-88.

Assinatura digital
LETÍCIA MURTA TEDESCO
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Infraestrutura de Arrecadação e Controle da Rede Arrecadadora
Competência delegada pela Portaria Codar nº 3, de 7 de agosto de 2020

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Lido / Não lido Categorizar

Nota Técnica CODAR nº 41/2022 - Repasse Corrente 2022 aos Fundos do Idoso

MDH - CadastroFMI

Qui, 18/08/2022 14:55

Nota Codar_FDI_nº 41_2022 .. 335 KB

Anexo I Nota Codar FDI 41 .. 666 KB

Mostrar todos os 5 anexos (2 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Prezados (as),

Encaminhamos em anexo para conhecimento, Nota Técnica Codar nº 41/2022 - Repasse Corrente 2022 das doações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2022 (PGD/IRPF 2022) aos Fundos dos Direitos do Idoso (FDI).

Segue o link para acesso às informações e documentos referentes aos **Fundos do Idoso**: https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos1

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
(61) 2027. 3014
https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndi

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Responder Responder a todos Encaminhar

496	31607760000195	PR	Guamiranga	1	R$ 439,65
497	34474849000119	PR	Guapirama	2	R$ 1.702,85
498	34439363000140	PR	Guaraniaçu	2	R$ 2.248,26
499	17866154000163	PR	Guarapuava	71	R$ 64.697,74
500	22041474000114	PR	Guaratuba	4	R$ 5.083,15
501	28290622000110	PR	Ibaiti	1	R$ 361,01
502	28817980000139	PR	Ibiporã	15	R$ 8.966,25
503	41333622000119	PR	Iporã	67	R$ 47.851,68
504	28761749000170	PR	Iracema do Oeste	1	R$ 8.888,55
505	23729708000183	PR	Irati	13	R$ 4.235,99
506	28931626000130	PR	Iretama	9	R$ 5.120,94
507	28927387000145	PR	Itambaracá	3	R$ 3.197,69
508	29196460000119	PR	Itambé	3	R$ 157,16
509	28725116000107	PR	Itapejara d'Oeste	2	R$ 2.996,16
510	28964887000157	PR	Ivaí	1	R$ 768,01
511	29090712000120	PR	Ivaiporã	67	R$ 66.648,39
512	28958495000185	PR	Ivatuba	1	R$ 401,00
513	29108122000188	PR	Jaboti	1	R$ 1.000,00
514	23844994000128	PR	Jaguariaíva	5	R$ 3.428,58
515	21320606000184	PR	Jandaia do Sul	14	R$ 34.966,42
516	26267143000158	PR	Japurá	2	R$ 845,37
517	28650292000127	PR	Jardim Alegre	1	R$ 100,00
518	28255027000144	PR	Jussara	3	R$ 1.225,21
519	18768109000139	PR	Lapa	20	R$ 21.352,71
520	29062337000105	PR	Laranjal	2	R$ 2.406,38
521	28485026000196	PR	Laranjeiras do Sul	2	R$ 1.142,09
522	29285766000141	PR	Lindoeste	1	R$ 249,59
523	43293875000131	PR	Loanda	6	R$ 4.109,47
524	27382445000130	PR	Lobato	15	R$ 6.755,65
525	12147162000136	PR	Londrina	257	R$ 330.045,81
526	29022896000191	PR	Lunardelli	3	R$ 3.718,35
527	30269704000125	PR	Mallet	1	R$ 192,57
528	18345073000180	PR	Mamborê	5	R$ 16.577,97
529	17328984000137	PR	Mandaguaçu	59	R$ 47.464,40
530	14685405000115	PR	Mandaguari	28	R$ 22.970,29
531	27922668000142	PR	Mandirituba	14	R$ 15.174,17
532	28997672000132	PR	Mangueirinha	1	R$ 1.131,91
533	36636328000146	PR	Marechal Cândido Rondon	43	R$ 258.859,72
534	27481329000178	PR	Marialva	11	R$ 7.709,08
535	28958609000197	PR	Mariluz	3	R$ 2.762,71
536	14088523000146	PR	Maringá	271	R$ 316.017,83
537	28396135000137	PR	Mariópolis	5	R$ 7.082,96
538	28932743000119	PR	Maripá	4	R$ 1.001,79
539	43920898000129	PR	Matinhos	5	R$ 2.142,20
540	29945757000130	PR	Mauá da Serra	6	R$ 2.679,29
541	19397642000102	PR	Medianeira	77	R$ 66.958,27
542	28585815000107	PR	Mercedes	18	R$ 8.675,04
543	28939286000194	PR	Moreira Sales	39	R$ 55.695,99
544	28966853000100	PR	Nossa Senhora das Graças	2	R$ 1.773,73
545	28834194000140	PR	Nova Esperança	73	R$ 40.258,67

RELAÇÃO DE CONTRIB. P/ FDO. MUNIC. DIR. IDOSO DE MDGÇÚ- ASILO S. V. DE PAULO				
Pessoa Fisica/Juridica	**Nº Depósito/Envel**	**CPF**	data pgto	**vr. Recolhido**
Gisiane	600773000011294	008.XXX.XXX-XX	10/11/2022	R$ 10,00
Alcione	Transferencia BB	555.XXX.XXX-XX	25/11/2022	R$ 230,00
Luiz	Transferencia BB	922.XXX.XXX-XX	27/11/2022	R$ 2.500,00
Cleonir	Transferencia Brad	054.XXX.XXX-XX	05/12/2022	R$ 1.000,00
Maria	1063566572	665.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R$ 120,00
José	1063576357	057.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R$ 130,00
Eunice	Transferencia BB	620.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R$ 1.500,00
Osmar	Transferencia BB	319.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R$ 1.200,00
Pedro	Transferencia Sicoob	468.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R$ 190,00
Adriana	Transferencia BB	822.XXX.XXX-XX	09/12/2022	R$ 500,00
Luciana	Transferencia BB	029.XXX.XXX-XX	09/12/2022	R$ 1.300,00
Adilson	TED	145.XXX.XXX-XX	09/12/2022	R$ 500,00
Sebastião	1063564460	234.XXX.XXX-XX	13/12/2022	R$ 120,00
Leci	Transferencia BB	283.XXX.XXX-XX	14/12/2022	R$ 250,00
Fabiano	Transferencia BB	655.XXX.XXX-XX	14/12/2022	R$ 350,00
Paulo	Transferencia BB	320.XXX.XXX-XX	15/12/2022	R$ 100,00
Ricardo	Transferencia BB	037.XXX.XXX-XX	15/12/2022	R$ 700,00
Maria	Transferencia	256.XXX.XXX-XX	15/12/2022	R$ 3.000,00
Alba	1063564569	956.XXX.XXX-XX	19/12/2022	R$ 1.000,00
Wagner	1063564577	520.XXX.XXX-XX	19/12/2022	R$ 2.100,00
Carlos	Transferencia	053.XXX.XXX-XX	19/12/2022	R$ 2.000,00
Advanir	Transferencia BB	206.XXX.XXX-XX	20/12/2022	R$ 250,00
Sandra	Transferencia BB	617.XXX.XXX-XX	20/12/2022	R$ 40,00
Carlos	Transferencia BB	151.XXX.XXX-XX	20/12/2022	R$ 400,00
Reinaldo	Transferencia	799.XXX.XXX-XX	20/12/2022	R$ 90,00
Valdir	1063566101	323.XXX.XXX-XX	21/12/2022	R$ 1.200,00
Antonio	1063566127	479.XXX.XXX-XX	21/12/2022	R$ 200,00
Marli	835970238153549	361.XXX.XXX-XX	21/12/2022	R$ 80,00
Claudinei	Transferencia Itau	669.XXX.XXX-XX	21/12/2022	R$ 400,00
Leila	Transferencia Nu	065.XXX.XXX-XX	21/12/2022	R$ 2.000,00
Celso	1063564502	022.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 500,00
Telma	Transferencia BB	016.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 600,00
Mauricio	Transferencia BB	884.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 200,00
Moacir	Transferencia Sicr	104.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 150,00
Rogerio	Transferencia BB	191.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 8.000,00
Sergio	Transferencia BB	526.XXX.XXX-XX	22/12/2022	R$ 6.800,00
José	1063564510	686.XXX.XXX-XX	23/12/2022	R$ 12.300,00
Eliana	Transferencia BB	699.XXX.XXX-XX	23/12/2022	R$ 50,00
Mauro	Transferencia BB	028.XXX.XXX-XX	23/12/2022	R$ 300,00
Kidasen	transferencia Itaú	84.XXX.XXX/0001-XX	23/12/2022	R$ 5.500,00
Ivan	1088509318	401.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 5.000,00
Selma	1402574048	640.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 800,00
Antonio	1402574055	046.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 150,00
Claudio	1402574063	864.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 500,00
Idair	1402574071	206.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 2.200,00
Taisa	Transferencia BB	044.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 1.600,00
Odair	Transferencia BB	190.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 450,00
Dorval	Transferencia BB	074.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 600,00
Milton	Transferencia BB	004.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 1.850,00
Alessandro	Transferencia BB	794.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R$ 600,00
Silvio	Transferencia BB	306.XXX.XXX-XX	27/12/2022	R$ 500,00
Ed	Transferencia BB	593.XXX.XXX-XX	27/12/2022	R$ 500,00

Mario	Transferencia BB	019.XXX.XXX-XX	27/12/2022	R$ 2.000,00
Cisernando	Transferencia BB	323.XXX.XXX-XX	27/12/2022	R$ 1.500,00
Sebastião	83591916200160	175.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 2.200,00
Eduardo	Transferencia BB	771.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 400,00
Gessilda	894671928180443	004.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 1.700,00
Valdemar	894671928180443	542.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 700,00
Cintia	Transferencia BB	017.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 700,00
ALL	260391147	72.XXX.XXX/0009-XX	28/12/2022	R$ 22.000,00
Improcrop	260411478	03.XXX.XXX/0006-XX	28/12/2022	R$ 22.000,00
Fabio	Transferencia BB	005.XXX.XXX-XX	28/12/2022	R$ 750,00
Sandra	Transferencia BB	555.XXX.XXX-XX	29/12/2022	R$ 500,00
Sergio	Transferencia BB	449.XXX.XXX-XX	29/12/2022	R$ 8.000,00
Wilson	260775756	013.XXX.XXX-XX	29/12/2022	R$ 40.000,00
Noraney	835975222112802	406.XXX.XXX-XX	29/12/2022	R$ 300,00
TOTAL GERAL				**R$ 175.360,00**

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/202X - PMM

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Mandaguaçu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu – ASVP, visando o repasse mensal de recursos para a manutenção da entidade que presta serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento aos idosos de ambos os sexos abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social do município de Mandaguaçu.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (administração pública)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 4.045.435-7 (SSP/PR) e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernadino Bogo, nº 285, Vila Bernadino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU - ASVP (entidade)**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 95.642.302/0001-70 com sede na Rua São Vicente, nº 84, bairro Alto da Gloria, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **VALTAIR ANTÔNIO FACHINI**, RG nº 1.138.206-1 (SESP- PR), CPF nº 329.186.829-34, residente e domiciliado na Rua Paulo César da Silva, nº 95, Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR), Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse mensal de recursos a entidade por parte da administração pública para a manutenção da entidade que presta serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento aos idosos de ambos os sexos abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social do município de Mandaguaçu/Pr.

§1º Integram o presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no plano de trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente Termo de Colaboração, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses (abril/2023 a março/2024), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º Sempre que necessário, mediante proposta do fomentado devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

§ 3º Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta pela entidade, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 4º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ficam estabelecidos as seguintes obrigações:

I - Compete a administração pública repassar para a entidade a importância de R$ 222.824,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), que será repassado em parcela única, conforme previsto no cronograma desembolso, as quais serão depositadas em conta corrente especifica a ser aberta pelo fomentado.

II- Compete a entidade:

a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) Responder integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição a sua execução;

c) Apresentar relatórios de execução da transferência voluntária, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014-TCE/PR) e nos demais atos normativos pertinentes, incluindo:

1. Apresentação da relação nominal dos munícipes de Mandaguaçu-Pr atendidos pela entidade;

2. Indicação dos serviços que cada beneficiário recebeu da entidade;

d) Proceder com a restituição do eventual saldo de recursos a administração pública, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Colaboração;

e) Proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1. Inexecução do objeto do presente termo;
2. Não apresentação, no prazo legal, das prestações de contas, parcial ou final;
3. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse termo;

f) Observar o artigo 18 da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo caso, ou cotação de preço, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) Entregar as prestações de contas até o último dia do mês a que se referirem, podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério da administração pública, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, sendo que o não cumprimento dentro do prazo prorrogado acarretará em suspensão do repasse;

h) Informar a administração pública, até trinta dias da assinatura do termo, os nomes dos profissionais custeados pelo presente. Em caso de substituição de profissional, informar ao responsável técnico no prazo de dez dias;

i) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

k) Manter os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente específica;

§ 1º A entidade reconhece expressamente a prerrogativa da administração pública, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Controle Interno e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário;

§ 2º A entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores da Secretaria de Controle Interno da administração pública, dos servidores da Comissão de Monitoramento e Avalição, do gestor do termo, além dos servidores do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esse termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§ 3º O presente termo será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:

I- Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de Fomento;

III - Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a entidade;

V - Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do Termo de Colaboração;

VI - Informar ao Tribunal de Contas do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 4º A fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do Termo de Fomento.

§ 5º Nos termos do art. 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, do art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, inciso V do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, fica designada, conforme Portaria nº 6424/2021, a servidora municipal LUANA DA SILVA SANTOS, matricula nº 500302, para atuar como gestora no controle e fiscalização da transferência.

§ 6º A despesa decorrente do presente termo onerará as seguintes despesas orçamentarias: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.00.

§ 7º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§ 8º Declara o fomentado fazer jus a imunidade tributária sobre a renda, prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Compromete-se a exigir da instituição financeira o fiel cumprimento da norma constitucional, sob pena de devolução do valor descontado de imposto de renda para o fomentante.

§ 9º Os recursos serão liberados conforme estabelecidos no plano de trabalho.

§ 10 Caso decorram investimentos do presente termo com a respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução.

§ 11 Toda movimentação de recursos no âmbito do termo será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 12 Os equipamentos e materiais permanentes, caso existentes, adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão inalienáveis. Comprometendo-se o fomentado, em caso de extinção, a transferir a propriedade ao fomentante.

§ 13 A aplicação dos recursos mensais conforme cronograma financeiro mensal poderá superar o total da transferência em cada mês desde que não ultrapasse o período de vigência do Termo de Colaboração e o valor total fixado no Plano de Trabalho para a despesa total.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II – Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

e) Falta de apresentação de prestações de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro regional de Mandaguaçu da comarca da região metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguaçu, xx de xx de 202x.

ASSINATURA:

_____

Administração Pública: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA – Prefeito Municipal.

ASSINATURA:

_____

Entidade: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP
VALTAIR ANTÔNIO FACHINI – Presidente.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/202x - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº xx/202x

Valor do Termo de Fomento: R$ 222.824,40

Administração Pública: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante da Administração Pública: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Entidade: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, CNPJ: nº 95.642.302/0001-70.

Representante da entidade: Valtair Antônio Fachini – Presidente.

Objeto: Acolhimento institucional para idosos.

Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu, xx de xx de 202x.

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU/PR.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Prefeito Municipal.

Data: 09/03/2023.

Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento a resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, que em planaria deliberou o valor arrecado do Imposto de Renda para a entidade Asilo São Vicente de Paulo, do município de Mandaguaçu/Pr venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

O asilo é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, que atendem idosos de ambos os sexos abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou pelo Poder Judiciário da comarca de Mandaguaçu/Pr.

Em nosso município, sabe-se que o Asilo de Mandaguaçu, realiza a muitos anos, trabalhos assistenciais de atendimento ao idoso de forma louvável e exclusiva, sendo a única entidade que presta tal serviço, colaborando com a administração pública, pois sozinha não supre essa necessidade mandaguaçuense.

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social vem por meio deste justificar que o termo de colaboração deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que é a única entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do município.

Pelo presente solicitamos a vossa excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de termo de colaboração com o Asilo, considerando a demanda existente em nosso município e de acordo com os documentos anexos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Adriana Bueno da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi, 270 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-2312
gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/405C-4A2B-3F8C-725E e informe o código 405C-4A2B-3F8C-725E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 405C-4A2B-3F8C-725E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-88) em 09/03/2023 14:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/405C-4A2B-3F8C-725E

PLANO DE TRABALHO DO RECURSO DE DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2023

Identificação da Unidade Proponente

Nome da Unidade Vicentina: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu	
CNPJ	**95.642.302/0001-70**
Avenida, Rua, etc.	**Rua São Vicente**
Número:	**84**
Bairro/Distrito:	**Bairro Alto da Gloria**
Município:	Mandaguaçu UF: **Paraná**
CEP:	**87160-000**
Telefones:	(44) 3245-3288
E-mail(s):	**asilomandaguacu@obrasvicentinascm.maringa.br**
Dados Bancários	Banco do Brasil – AG: 773-0 C/C: 25914-4
Presidente	**VALTAIR ANTÔNIO FACHINI**
CPF – 329.186.829-34	**RG – 1.138.206-1 SESP-PR**

E-mail: valtair.fachini@obrasvicentinascm.maringa.br

Reconhecimento filantrópico institucional:

- Utilidade Pública Federal
- Utilidade Pública Estadual
- Utilidade Pública Municipal
- Reconhecida pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) por meio do - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
- Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social
- Registrada no Conselho Municipal do Idoso

Finalidade da instituição:

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Missão:

"Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos residentes e garantir um envelhecimento saudável e com dignidade."

Visão:

"Ser um centro de referência no atendimento ao idoso, voltado à reabilitação física e emocional do residente "

Valores:

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu/PR é orientado por dois pilares:

- Os valores Vicentinos de amor, caridade, humildade e justiça.
- Os valores institucionais de humanização, competência e efetividade.

Breve Histórico da Instituição

Fundado por um grupo de pessoas que participavam ativamente dos trabalhos da Paróquia São Sebastião de Mandaguaçu/PR e inicialmente com formato de abrigo para dar amparo aos que não tinham para onde ou com quem ficar e constituído logo em seguida pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) em Asilo São Vicente de Paulo tendo como data de fundação12 de janeiro de 1959.

O Asilo São Vicente de Paulo é considerado uma instituição civil de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos. Com base na tipificação nacional de serviços sócio assistencial, sendo um serviço da proteção social especial de alta complexidade, que oferece serviço de acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõe de condições de permanecer na família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligencia, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência ou com perda da capacidade de auto cuidado. A instituição tem hoje a capacidade de atendimento a 40 idosos, na característica de abrigo de longa permanência, confere à instituição suma importância no âmbito da Assistência Social no que diz respeito à proteção e a garantia dos direitos da pessoa idosa, como

disposto na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, contribuindo de maneira fundamental com o Poder Público.

Respeitando as diretrizes da RDC/ Anvisa n°502/2021, proporciona a seus asilados alimentação, vestuário, medicação conforme prescrição médica, atendimento médico e de enfermagem, médico especializado, odontológico, nutricional, psicológico, fisioterápico e social entre outros, sendo ILPI seu atendimento é ininterrupto. Além do disposto em leis a instituição garante a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições, a diversidade, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantindo a eles condições de vida digna, fortalecendo e resgatando os vínculos familiares e sociais, garantindo os direitos e contribuindo para um envelhecimento ativo, saudável e digno.

OBJETIVOS

Geral

Consolidar o ambiente de proteção Social imediata com atendimento interdisciplinar, priorizando a integridade física, mental e social dos idosos. Articulação e participação direta e com Políticas públicas, baseando-se na NOB-RH/SUAS, através de serviço de acolhimento.

Promover assistência Social, mediante uma participação efetiva, resguardando os direitos dos participantes e, quando necessário, buscar parcerias para complementação dos serviços atualmente desenvolvidos, procurando integrar-se a novos projetos, no campo da capacitação funcional do pessoal nele envolvido, sempre visando melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos que aqui residem.

Específico

- Oferecer atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados que promovam seu bem-estar geral, saúde, alimentação e lazer. Contando com serviço na área social, fisioterapia, nutricional, psicologia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade.
- Buscar através de trabalho em rede, parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretária de Assistência Social, Secretária de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outras diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas,

planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento idoso.

- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.
- Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- Incentivar o desenvolvimento e o protagonismo de aptidões para a realização de atividades da vida diária (AVD) gerando oportunidades para que os indivíduos façam livremente suas escolhas, respeitando a sua autonomia.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver condições para a independência e autocuidado.
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência
- Trabalhar com a realização de projetos que favoreça/fortaleça o vínculo familiar e a integração com a comunidade, através de programas de lazer

Origem dos Recursos:

A origem dos recursos institucionais advém de parcerias com poder público através de termos de colaboração e fomento conforme Lei 13.019/2014, 70% do beneficio dos idoso conforme Lei 10.741/2003, doações da comunidade, ações para arrecadação de fundos, dentre outros.

Infraestrutura:

A sede da Instituição é própria e sua infraestrutura está descrita abaixo:

Cômodo/sala	QTD	Atividade realizada no espaço
Salas - administrativo	04	Coordenação, serviço social, psicologia e recepção administrativa
Salas geral	08	Sala de tv, sala de espera, refeitório, Cozinha com lavanderia especifica, Lavanderia dos internos e Almoxarifado Gêneros Alimenticios, Almoxarifado geral, Almoxarifado produtos limpeza e higiene, Rouparia cama e banho, Enfermaria e Ambulatório, sala de Fisioterapia.
Ala Masculina	01	10 aptos para 02 moradores.
Ala Feminina	01	10 aptos para 02 moradores.
Banheiros geral	08	Sendo 03 na ala masculina, 05 na ala feminina
Salas de Banho	02	para uso daqueles que necessitam auxilio para higiene pessoal.
Vestiários Funcionários	02	Vestiários femininos e masculinos contendo 1 banheiros cada.
Pátio de convivência	01	Área coberta, serve para visitação e ações que acontecem pontualmente

Recursos Humanos Envolvidos:

Função	Quant.	Grau de Instrução	Vínculo	Carga horária
Serviços gerais	05	Ens. Fundamental	CLT	44 h. Semanal
Encarregada de Serviços	01	Ens. Fundamental	CLT	44 h. Semanal

Cozinheira	03	Ens. Fundamental	CLT	44 h. Semanal
Motorista/ Geral	01	Ens. Fundamental	CLT	44 h. Semanal
Auxiliar administrativo	01	Cursando superior	CLT	40 h. Semanal
Coordenadora	01	Superior	CLT	30 h. Semanal
Estagiário de enfermagem	01	Cursando superior	CIEE	30 h. Semanal
Enfermeiro	01	Superior	CLT	30 h. semanal
Cuidadores	09	Técnico	CLT	44 h. semanal
Fisioterapeuta	02	Superior	CLT	19 h. semanal
Psicóloga	01	Superior	CLT	30 h. Semanal
Nutricionista	01	Superior	CLT	8 h. Semanal
Assistente social	01	Superior	CLT	30h semanal
TOTAL	**28**	-	-	-

Visando a promoção dos objetivos propostos descritos acima, segue planilha elaborada, com plano de aplicação para utilização do recurso advindo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso onde descreve-se. Diante do plano de aplicação exposto, aguarda-se deliberação do CMDI acerca do repasse do recurso, para assim colocarmos em pratica o pretendido.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR REPASSE
ABRIL/23	**R$ 222.824,40**

Sociedade de São Vicente de Paulo
Asilo São Vicente de Paulo
Conselho Central de Maringá
Mandaguaçu - PR

PLANO DE APLICAÇÃO

Alimentação geral	Rubrica 3.3.90.30.07	R$	22.594,40
Gás de cozinha	Rubrica 3.3.90.30.04	R$	11.000,00
Vencimentos e salários	Rubrica 3.1.90.11.01	R$	156.200,00
Férias	Rubrica 3.1.90.11.46	R$	14.200,00
1/3 sobre férias	Rubrica 3.1.90.11.45	R$	4.630,00
13° SALÁRIO	Rubrica 3.1.90.11.43	R$	14.200,00
TOTAL A SER APLICADO		R$	222.824,40

Planilha de utilização para folha de pagamento

N°	FUNÇÃO	SALARIO BASE ANUAL	SALARIO BASE MENSAL	13 Salário	FÉRIAS BASE	1/3 BASE
1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 44.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 1.330,00
2	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
3	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
4	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
5	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
6	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
7	CUIDADOR	R$ 18.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 550,00
		R$ 156.200,00	**R$ 14.200,00**	**R$ 14.200,00**	**R$ 14.200,00**	**R$ 4.630,00**

Sem mais para o momento.

Mandaguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

Valtair Antônio Fachini
Presidente

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi nº 270 - centro
Fone (44) 3245-2312 email: socialmgcu@hotmail.com
CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprovação da destinação de recursos depositado do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a destinação de recursos referentes as doações de pessoas fisicas e jurídicas, depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR ao Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 222.824,40 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e aprovar o Plano de Ação na utilização do recurso.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2023.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado no Orgão Oficial do Município
Edição 3024
de 03/03/2023
Secretário